



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência de Compras

Núcleo de Compras Diversas

Adendo n.º ANEXO IV - CHECKLIST/2021 -
IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD

Brasília-DF, 13 de julho de
2021.

ANEXO IV - ATO CONVOCATÓRIO N° 050/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

CHECK LIST

ITEM	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	FL Nº
1.	Proposta Comercial seguindo o previsto no item 5 do Elemento Técnico - ANEXO I deste, em conjunto com a previsão do item 10 deste Ato Convocatório.	
2.	CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.	
3.	União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ava da União.	
4.	CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão positiva com efeitos de negativa.	
5.	FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade.	
6.	Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.	
7.	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mandato pela Controladoria Geral da União.	
8.	CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mandato pelo Conselho Nacional de Justiça.	
9.	TCU – Lista de Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.	
10.	Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.	

11.	Comprovação de Regularidade Previdenciária (INSS).	
12.	Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução Patrimonial.	
13.	No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	
14.	No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial.	
15.	Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física.	
16.	Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).	
17.	No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.	
18.	No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	
19.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
20.	Procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores referente ao Representante Legal	
21.	Documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente do Representante Legal (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.	
22.	Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente.	
23.	Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).	
24.	Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;	
25.	Cópia da notificação divulgada no site da Anvisa (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;	

26.	Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do medicamento, em plena validade;
27.	Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MOACYR PEREIRA FILHO - Matr.0000871-7, Especialista em Compras e Contratos**, em 20/07/2021, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **65799181** código CRC= **47176C01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900